

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.004961/2025-50

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA
DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A INSIGHT
INFORMÁTICA LTDA – EPP.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, Seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. INSIGHT INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.007/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 18-46, Salas 802 a 804, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17.017-383, neste ato representada por seu representante legal, **ROBERVAL ROCHA DE SOUZA**, de CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observadas as disposições aplicáveis à natureza da alteração contratual proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 197/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2026 a 01/09/2027.

1.2. Alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Valor, para ampliar o limite de usuários ativos de 4.000 (quatro mil) para até 30.000 (trinta mil) usuários ativos, observado, em qualquer caso, o limite financeiro máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o período prorrogado.

1.3. Alterar a sistemática de faturamento, substituindo o modelo de valor mensal fixo por capacidade contratada por modelo de cobrança por faixas de utilização, apurado mensalmente conforme o quantitativo de usuários ativos.

1.4. A Proposta Comercial Final da CONTRATADA (id. 0705222) integra o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, exclusivamente quanto às condições comerciais aplicáveis à presente prorrogação, prevalecendo as disposições deste Termo Aditivo em caso de eventual divergência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 197/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. Para o período de 01/09/2026 a 01/09/2027, o valor da contratação será apurado mensalmente conforme o quantitativo de usuários ativos e a respectiva faixa de utilização, observado o limite financeiro máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os 12 (doze) meses de vigência prorrogada."

2.2. O faturamento mensal observará a seguinte sistemática:

Faixa	Quantidade de Usuários Ativos	Sistemática de Cobrança
Faixa 1	1 a 5.000	Quantidade total de usuários ativos × R\$ 4,00
Faixa 2	5.001 a 10.000	Quantidade total de usuários ativos × R\$ 3,80
Termo Aditivo 2º ao Contrato nº 197/2025 (0700902)		Quantidade total de

Faixa 3	10.001 a 15.000	usuários ativos × R\$ 3,60
Faixa 4	15.001 a 30.000	Quantidade total de usuários ativos × R\$ 3,40

2.3. O valor mensal devido corresponde ao produto do quantitativo de usuários ativos apurado no mês de referência pelo valor unitário da faixa em que esse quantitativo se enquadrar.

2.4. A tarifa da faixa correspondente será aplicada à totalidade dos usuários ativos apurados no período, e não apenas ao quantitativo excedente à faixa anterior.

2.5. Não haverá faturamento mínimo mensal, tampouco cobrança vinculada à capacidade disponibilizada, observando-se exclusivamente o quantitativo de usuários ativos efetivamente apurado.

2.6. O faturamento mensal fica limitado ao valor máximo correspondente ao quantitativo máximo de 30.000 (trinta mil) usuários ativos enquadrados na Faixa 4.

2.7. O limite de valor do item 3.1 constitui teto máximo para o período prorrogado e não implica obrigação de consumo integral desse valor, devendo os pagamentos mensais observar estritamente a sistemática estabelecida nesta cláusula.

2.8. Não haverá cobrança adicional de implantação ou migração da solução para o período prorrogado, considerando a continuidade da mesma tecnologia já utilizada pela AgSUS.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. Conforme previsto no item 2.2 da Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato nº 197/2025, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2026 a 01/09/2027.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO, CONCILIAÇÃO E FATURAMENTO**

4.1. Considera-se usuário ativo o colaborador que possuir cadastro habilitado na plataforma para fins de marcação e tratamento de ponto e que mantenha vínculo formal ativo na base de vínculos institucionais da CONTRATANTE.

4.2. O quantitativo de usuários ativos será apurado mensalmente, considerando-se a situação dos cadastros na data de fechamento do período de referência.

4.3. Não serão considerados para fins de enquadramento nas faixas de utilização e faturamento:

- a) cadastros desativados, bloqueados ou referentes a profissionais desligados da AgSUS, observado o período de competência aplicável;
- b) cadastros em duplicidade, perfis de parametrização, auditoria, suporte técnico e administração operacional;
- c) perfis ou cadastros de teste que não correspondam a vínculos de colaboradores reais; e
- d) quantitativo que exceda o limite de 30.000 (trinta mil) usuários ativos.

4.4. A apuração e o faturamento observarão, mensalmente, as seguintes etapas:

- I - a CONTRATADA apresentará à fiscalização relatório nominal analítico dos usuários ativos referente ao período;
- II - a fiscalização realizará a conciliação nominal do relatório com a base de vínculos ativos fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas (UGP);
- III - eventuais inconsistências, duplicidades ou cadastros indevidos deverão ser corrigidos antes da definição do valor a faturar;
- IV - após a validação do quantitativo de usuários ativos, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, observadas as condições previstas na Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento do Contrato nº 197/2025; e
- V - o atesto da nota fiscal fica condicionado à juntada do demonstrativo de consumo nominal conciliado aos autos do processo de fiscalização, vedada a liquidação por estimativa ou por média de consumo.

4.5. O limite de até 30.000 (trinta mil) usuários ativos será reavaliado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a conclusão oficial da Prova de Conceito da Saúde Indígena, podendo ser promovido o redimensionamento da capacidade contratada caso os resultados demonstrem demanda inferior à estimada, mediante formalização do instrumento cabível.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 01/09/2026, mantendo-se vigente até 01/09/2027.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - DIOP

INSIGHT INFORMÁTICA LTDA - EPP
ROBERVAL ROCHA DE SOUZA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **INSIGHT INFORMÁTICA LTDA - EPP registrado(a) civilmente como ROBERVAL ROCHA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/09/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.004961/2025-50

SEI nº 0700902